

ESCLARECIMENTO nº 01

PROCESSO Nº 099/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Segue esclarecimento formulado por licitante e a respectiva resposta de acordo com as informações prestadas pela área técnica **DEARH**:

1. Pergunta: “Software de Comunicação e Gerenciamento de Ponto Local, adequado e homologado a Portaria 1.510/2009 do MTE. (Software de Comunicação e Gerenciamento automático e centralizado.) Ofertamos um software que trabalha em sistema de Cloud Computing, mas prático, sem necessidade de Backup e com diversas vantagens em relação ao software local, com base nisto, se ofertarmos o mesmo como um serviço gratuito e vitalício ao órgão, o mesmo pode ser usado?Comento que a solução que ofertaremos, disponibiliza diversas vantagens que somente um sistema em cloud pode ofertar (inclusive visualização do ponto pelos próprios funcionários, que qualquer local com acesso a web, informações sobre término de papel, equipamento off-line e outra via e-mail e etc).”

Resposta: Em resposta, esclarecemos que não será aceito. Todos os softwares deverão ser instalados na estrutura de servidores internos da CEAGESP.

2. Pergunta: “ 4.5. Os proponentes deverão disponibilizar suporte técnico remoto mediante atendimento telefônico por meio de número gratuito 0800 ou linha de fácil acesso e atendimento via WEB, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas. Gostaríamos de saber se um telefone local e suportes gratuitos e vitalícios via MSN, Skype e e-mail podem atender esta solicitação?”

Resposta: Em resposta, esclarecemos que no Item 4.5 – Não serão aceitos suportes via MSN, Skype ou e-mail para suporte técnico pelo fato da CEAGESP não liberar as citadas ferramentas para uso dos funcionários.

3. Pergunta: “(ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) Notamos, também, que não foi mencionado o tempo de download do AFD exigido, gostaríamos de saber se é necessário o equipamento estar adequado às últimas normatizações do MTE sobre este tempo de download (material em anexo - item 11) ou se se pode fornecer um equipamento que já esteja homologado pela portaria 1510/09 e, posteriormente, retirar o equipamento para regularizar este item para atender esta nova normativa? Caso não seja possível este recall, gostaríamos de saber se farão alguma análise neste item (tempo de download do AFD) ou o fato de ele ser homologado atende o edital?”

Resposta: Em resposta, esclarecemos que não serão aceitos equipamentos que não atendam integralmente a Portaria 1510/09, inclusive suas atualizações, e esteja homologado pelo MTE.

4. Pergunta: “(ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) Oferecemos ao mercado um REP que possui



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

bobina de 180 metros, entretanto realiza a impressão da mesma quantidade de tickets dos aparelhos com 300 metros de bobina, ou seja com 180 metros imprimimos mais de 6000 tickets. Dado o mesmo aproveitamento, creio que não terão problemas em aceitar esse produto e suas bobinas. Estamos certos?”

Resposta: Em resposta, esclarecemos que não concordamos com esta colocação, pois entendemos que o ticket deve demonstrar de forma altamente legível todas as informações e, para tanto, se faz necessário maior espaço para impressão.

5. Pergunta: “(ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) A sinalização de fim de papel no equipamento, pode ser realizada visualmente mediante a impressão de faixa vermelha nos 5 últimos metros da bobina?”

Resposta: Sim, desde que a sinalização também seja informada no software.

6. Pergunta: “No item: CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA, 4.7. Vocês pedem o Certificado de Conformidade do REP emitido pelo órgão certificador, inclusive com LAUDOS FOTOGRÁFICOS. Gostaríamos de questionar essa solicitação já que a mesma solicita que mostremos alguns itens que devem ser sigilosos. Inclusive a guarda desse documento nem fica armazenada no MTE para evitar cópias. Por esse motivo, gostaria de saber se vocês aceitarão somente os atestados técnicos fornecidos pelo MTE e a portaria onde a publicação ocorreu.”

Resposta: Item 4.7 - O Certificado deverá ser apresentado de forma completa, inclusive com laudos fotográficos.

SP., 07/10/2011

AGUINALDO BALON

Pregoeiro

ryy